



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 11 de Abril de 2023

Ano III | Edição nº 178

Página 1 de 23

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Aviso de contratação	2
PUBLICAÇÃO DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 5745/2023	4
Decreto nº 5746/2023	5
Decreto nº 5747/2023	7
Decreto nº 5748/2023	8
Decreto nº 5749/2023	14
Lei nº 5146/2023	15
Lei nº 5147/2023	16
Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos	22
Notificação Geral de Limpeza	22
Sector de Vigilância Sanitária	23
Lauda para publicação	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal nº 5489 de 03/06/2022,

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo interessada em promover a contratação de empresa para fornecimento parcelado de toners e cartuchos, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição. CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de fornecimento parcelado de cartuchos e toners, que poderão ser apresentados fisicamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Garcia Duarte nº 182, Sala A, Centro ou de maneira digital no e-mail do setor de compras: compras2@santarosa.sp.gov.br ou por whatsapp pelo (16) 3954-8807, no prazo máximo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 13/04/2023 a 17/04/2023.

II – Consta nos autos pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisado a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar no processo administrativo.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS)

IV – Este aviso vai divulgado no site do Município de Santa Rosa de Viterbo e publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 11 de abril de 2023.

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO Nº. 03/2023, DO CONTRATO Nº. 39/2022, PREGÃO Nº. 17/2022, PROCESSO Nº. 25/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA ARCHANGELO CLINICA MÉDICA LTDA - DATA 11/07/2023.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5745/2023

DECRETO Nº 5745/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito dos espaços públicos abaixo elencados, pela Igreja Nova Aliança com Cristo, Ministério Chegou a Minha Vez, para realização de trabalho religioso, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto:

- Praça Estrela Azul, localizada na Avenida Presidente Vargas, nos dias 14, 21 e 28 de abril de 2023, das 17h às 19:30h;
- Praça André Passoni, localizada na Av. Prof. José Dilermando Ribeiro, nos dias 12, 18 e 25 de abril de 2023, das 17h às 19:30h;
- Praça Zuleika de Melo Moura Balbão, no bairro Liliana Urtiaga Andreazza, nos dias 11, 16, 23 e 30 de abril de 2023, das 17h às 19:30h.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A IGREJA NOVA ALIANÇA COM CRISTO, MINISTÉRIO CHEGOU A MINHA VEZ, neste ato representada por **EVANILDO BATISTA GOMES** doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, dos espaços públicos Municipais: Praça Estrela Azul, localizada na Avenida Presidente Vargas; Praça Zuleika de Melo Moura Balbão, localizada no Bairro Liliana Urtiaga Andreazza; e Praça André Passoni, localizada na Avenida Professor José Dilermando Ribeiro, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir dos locais ora disponibilizados nos dias 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28 e 30 de abril de 2023, das 17h às 19:30h.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

3. São obrigações da **COMPROMISSADO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

COMPROMISSADO:

EVANILDO BATISTA GOMES

Pastor Presidente

Decreto nº 5746/2023

DECRETO Nº 5746/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE PARA DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4706/20, DE 18/02/2020.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Paritária de Controle para delegação de atividades, na forma e nas condições dispostas na Lei Municipal nº 4706/20, de 18 de Fevereiro de 2020, a saber:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Representantes da Prefeitura Municipal:

- Marcelo Benjamin Sordi, RG nº 19.357.983-2
- Sirlene Martins Pinto, RG 29.024.360-9

Representantes da Polícia Militar

- 1º Tenente da Polícia Militar 127796-A – João Guilherme Ubiali Cezar
- 2º Sargento da Polícia Militar 133199-0 – Fábio Garbuglio Dario

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5747/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00, (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5146/23.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00, (Noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

272.27.813.0022.2.042.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 20.000,00

276.13.695.0022.2.106.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 30.000,00

280.13.392.0022.2.146.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 90.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro de 2022, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5748/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5147/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	46.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais)
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 46.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.042

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	46.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais)
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 46.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.042

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	46.000,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5749/2023

DECRETO Nº 5749/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 22, §1º, da Lei Municipal nº 2426/2001, que permite a fixação e alteração do valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares mediante a edição de Decreto do Executivo,

Considerando o que dispõe a LC nº 405/23, de 14 de março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares fica alterada para R\$ 1.757,13 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), a contar de 01/01/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios das dotações orçamentárias 08.243.0033.2054.3.1.90.11-01.100 - Recursos Próprios da Prefeitura Municipal – Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5146/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Autógrafo nº 57/23 - de 11/04/2023
Projeto de Lei nº 65/23 - de 30/03/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00, (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00, (Noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
01.08.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
272.27.813.0022.2.042.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00
276.13.695.0022.2.106.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 30.000,00
280.13.392.0022.2.146.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 90.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro de 2022, a ser verificado.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 5147/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Autógrafo nº 58/23 - de 11/04/2023
Projeto de Lei nº 66/23 - de 30/03/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	46.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, a ser verificado.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 5.049, de 04 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2023.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de abril de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais)
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	100	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 46.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.042

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Manutenção de atividades	-	100	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	46.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2023
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	Incentivar a criação e a difusão das expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios da produção cultural, propiciando a inclusão social e a prática da cidadania, firmar parcerias com proprietários de terras para exploração do turismo em pontos específicos (Usina Itaipava, Calcário, Mirante, Cachoeira dos nove, Cachoeira do Ribeiro, entre outros locais)
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 46.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2023
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.042

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção de atividades	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	46.000,00
-----------------------------------	-----------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Dep. Engenharia, Obras, Meio Amb, Agric e Serv Publicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Avenida São Paulo, 1175 – Vila Ranzani – Santa Rosa de Viterbo – São Paulo CEP: 142710-000

Fiscalização de Posturas (16) 3954-8845 fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br

CNPJ: 45.368.545/0001-93

Setor de Fiscalização de Posturas

EDITAL DE LIMPEZA DE CARACTER GERAL

03/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo vem através do presente edital, notificar os proprietários de terrenos, localizados nos bairros: **VILA MENDES, CORREDOR DOS TRILHOS, ALTO DA BOA VISTA** para que no prazo de **20 dias**, a contar da data de publicação deste, providenciem a limpeza de seus terrenos e venham a manter o bom estado e asseio nos mesmos, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 32 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Decorrido o prazo e não havendo a limpeza dos terrenos, o proprietário **será multado em 100 UFM**, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 33 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Entende-se por limpeza de terrenos, as seguintes atividades:

- I – a capinagem mecânica ou roçagem do mato, eventualmente achadiço do imóvel;
- II – A remoção de produtos provenientes das operações descritas no inciso precedente;
- III – A cata e a remoção dos detritos e lixo domiciliares, comerciais, industriais ou hospitalares depositados nos referidos imóveis;
- IV – a cata e remoção dos entulhos, cacos e demais fragmentos similares;
- V – a cata e a remoção dos resíduos botânicos, tais como: galhos, troncos, folhagens e congêneres.

IMPORTANTE:

- É PROIBIDO REALIZAR A CAPINA QUÍMICA UTILIZANDO QUALQUER TIPO DE HERBICÍDA (MATA MATO).
- É PROIBIDO EFETUAR QUEIMADAS, PARCIAIS OU TOTAIS, DE MATERIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA LIMPEZA DOS TERRENOS.

Fiscalização de Posturas



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Lauda para publicação

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL referente à:

Protocolo: 2257675

Data de Protocolo: 08/03/2023

CEVS: 354760120-851-000079-1-9

Data de Validade: 08/03/2024

Razão Social: MARIA CRISTINA FERRETTI SOBON & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.238.496/0001-07

CNAE: 8511-2/00-Educação Infantil-Creches

Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 287, Monte Alto

Município: Santa Rosa de Viterbo CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: Maria Cristina Ferretti Sobon CPF: 74515012800

Resp. Técnico: Giovana Ferretti Sobon CPF: 25020799858

Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP